

17.02.2016 (QUARTA-FEIRA)

DIÁRIO OFICIAL - SC - Nº 20.240

PÁGINA 3

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 15 de fevereiro de 2016.

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
José Ari Vequi
Antonio Marcos Clausen

Cod. Mat.: 354283

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Anual Normativo

Decreto

Anexo I Ano Base: 2014

Ata Normativa	2016AN000044				
Órgão	16000	Secretaria de Estado da Seguranga Pública			
U. O.	16004	Fundo de Melhorar da Policia Civil			
Seleção	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor	
013133	44.90.32	0.6.85	06.181.0706	538.547,04	
013133	44.90.32	0.2.85	06.181.0706	8.584,47	
Subtotal				647.131,51	
Órgão	26000	Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação			
U. O.	26001	Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação			
Seleção	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor	
008430	33.90.38	0.1.28	11.333.0533	840.847,29	
Subtotal				840.847,29	
Total				1.587.978,80	

Cod. Mat.: 354284

DECRETO Nº 597, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016

Convoca a 3ª Conferência Estadual de Políticas Públicas LGBT e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SST 0232/2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 3ª Conferência Estadual de Políticas Públicas LGBT "Por uma Santa Catarina que Criminaliza a Violência contra Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transsexuais", a ser realizada no Município de Florianópolis, de acordo com o calendário publicado pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República.

Art. 2º A 3ª Conferência Estadual de Políticas Públicas LGBT será coordenada pela Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação (SST), que ficará responsável pela sua organização.

Art. 3º O titular da SST constituirá, mediante portaria, a Comissão Organizadora da 3ª Conferência Estadual de Políticas Públicas LGBT (COE), que terá a seguinte composição:

I – 5 (cinco) representantes da SST; e

II – 5 (cinco) representantes de organizações da sociedade civil voltadas ao atendimento, à pesquisa, ao estudo, ao desenvolvimento, à defesa e à garantia de ações de temática LGBT, com abrangência estadual.

Art. 4º A COE elaborará o Regimento Interno da 3ª Conferência Estadual de Políticas Públicas LGBT, que será divulgado na página oficial da SST na internet.

Art. 5º Compete à COE:

I – garantir a implementação das iniciativas necessárias à execução de suas decisões;

II – articular e viabilizar a execução de tarefas específicas por ela estabelecidas a partir de seu planejamento;

III – propor e organizar as pautas das suas reuniões;

IV – organizar e manter os arquivos referentes ao processo de planejamento e realização da 3ª Conferência Estadual de Políticas Públicas LGBT;

V – coordenar o plano de comunicação da 3ª Conferência Estadual de Políticas Públicas LGBT;

VI – elaborar o texto-base da 3ª Conferência Estadual de Políticas Públicas LGBT;

VII – estimular e orientar a realização de todas as etapas da 3ª Conferência Estadual de Políticas Públicas LGBT;

VIII – acompanhar e apoiar as comissões organizadoras municipais e regionais;

IX – validar todas as etapas livres e eleivas, em conformidade com o calendário nacional de que trata o caput do art. 1º deste Decreto, garantindo a padronização dos critérios gerais do processo;

X – acompanhar e validar as etapas municipais cumpridas pela sociedade civil, caso o órgão gestor municipal não realize a respectiva etapa eleiva; e

XI – receber e sistematizar os relatórios de todas as etapas da 3ª Conferência Nacional de Políticas Públicas de Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transsexuais (LGBT), de acordo com a Portaria nº 754, de 2014, da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, e gerar o documento-base da etapa estadual.

Art. 6º Os representantes da COE não receberão qualquer tipo de remuneração por sua atuação, sendo o exercício de suas atividades considerado de relevante interesse público.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta do orçamento da SST, mediante aprovação do ordenador de despesa e na forma da legislação em vigor.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 15 de fevereiro de 2016.

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
José Ari Vequi
Geraldo César Althoff

Cod. Mat.: 354294

DECRETO Nº 598, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016

Convoca a V Conferência Estadual de Direitos Humanos e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SST 0231/2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a V Conferência Estadual de Direitos Humanos "Direitos Humanos para Todos e Todas: Democracia, Justiça e Igualdade", a ser realizada em 4 de março de 2016, no Município de Lages.

Art. 2º A V Conferência Estadual de Direitos Humanos será coordenada pela Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação (SST), que ficará responsável pela sua organização.

Art. 3º O titular da SST constituirá, mediante portaria, a Comissão Organizadora da V Conferência Estadual de Direitos Humanos (COE), que terá a seguinte composição:

I – 5 (cinco) representantes da SST; e

II – 5 (cinco) representantes de organizações da sociedade civil voltadas ao atendimento, à pesquisa, ao estudo, ao desenvolvimento, à defesa e à garantia de ações na área de direitos humanos com abrangência estadual.

Art. 4º A COE elaborará o Regimento Interno da V Conferência Estadual de Direitos Humanos, que será divulgado na página oficial da SST na internet.

Art. 5º Compete à COE:

I – garantir a implementação das iniciativas necessárias à execução de suas decisões;

II – articular e viabilizar a execução de tarefas específicas por ela estabelecidas, a partir de seu planejamento;

III – propor e organizar as pautas das suas reuniões;

IV – organizar e manter os arquivos referentes ao processo de planejamento e realização da V Conferência Estadual de Direitos Humanos;

V – coordenar o plano de comunicação da V Conferência Estadual de Direitos Humanos;

VI – elaborar o texto-base da V Conferência Estadual de Direitos Humanos;

VII – estimular e orientar a realização de todas as etapas da V Conferência Estadual de Direitos Humanos;

VIII – acompanhar e apoiar as comissões organizadoras municipais e regionais;

IX – validar todas as etapas livres e eleivas, em conformidade com o calendário nacional, garantindo a padronização dos critérios gerais do processo;

X – acompanhar e validar as etapas municipais cumpridas pela sociedade civil, caso o órgão gestor municipal não realize a respectiva etapa eleiva; e

XI – receber e sistematizar os relatórios de todas as etapas da V Conferência Estadual de Direitos Humanos, de acordo com a Portaria nº 754, de 2014, da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, gerar o relatório final e encaminhá-lo ao Colegiado Estadual de Direitos Humanos do Movimento Nacional de Direitos Humanos em Santa Catarina (MNDH-SC) e aos encarregados da sistematização da 12ª Conferência Nacional de Direitos Humanos.

Art. 6º Os representantes da COE não receberão qualquer tipo de remuneração por sua atuação, sendo o exercício de suas atividades considerado de relevante interesse público.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta do orçamento da SST, mediante aprovação do ordenador de despesa e na forma da legislação em vigor.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 15 de fevereiro de 2016.

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
José Ari Vequi
Geraldo César Althoff

Cod. Mat.: 354295

DECRETO Nº 599, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016

Dispõe sobre a homologação de pareceres e resoluções do Conselho Estadual de Educação (CEE).

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto no art. 5º da Lei Complementar nº 170, de 7 de agosto de 1998, e o que consta nos autos do processo nº SED 9510/2015,

DECRETA:

Art. 1º Ficam homologados os pareceres e as resoluções do Conselho Estadual de Educação (CEE), para:

I – desativar voluntária, definitiva e totalmente a Escola Isolada Cecon, rede pública de ensino, mantida pela Secretaria de Estado da Educação (SED), Município de Caxambu do Sul, com base no Parecer CEDB nº 77, aprovado em 09/11/2015;

II – desativar voluntária, definitiva e totalmente as Escolas Isoladas Linha Medianeira e Pinhal Preto, rede pública de ensino, mantidas pela SED, Município de Xavantina, com base no Parecer CEDB nº 78, aprovado em 09/11/2015;

III – desativar voluntária, definitiva e totalmente a Escola de Educação Básica Plácido Xavier Vieira, rede pública de ensino, mantida SED, Município de Joinville, com base no Parecer CEDB nº 79, aprovado em 09/11/2015;

IV – desativar voluntária, definitiva e totalmente as Escolas Isoladas Linha Savóia e Barra do Pinheiro, rede pública de ensino, mantidas pela SED, Município de Capinzal, com base no Parecer CEDB nº 80, aprovado em 09/11/2015;

V – aprovar a mudança de endereço do Centro Educacional Inovação, rede privada de ensino, mantido pelo Centro Educacional Inovação Ltda. ME, o qual se localizava na Rua Luis Dorini, nº 545, Centro, Município de Capinzal, e passa a localizar-se na Rua Felipe Schmidt, nº 1.715, Centro, Município de Ouro, com base no Parecer CEDB nº 81, aprovado em 09/11/2015;

VI – aprovar a mudança do mantenedor Escola Técnica de Educação Profissional Dan Oliper S/S Ltda. para Escola Técnica de Educação Profissional Local X Ltda. - EPP e da denominação do estabelecimento de ensino Escola Técnica de Educação Profissional Dan Oliper para Centro de Ensino Local X, rede privada de ensino, para oferta do Curso Técnico de Nível Médio em Radiologia, Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, Município de São Miguel do Oeste, com base no Parecer CEDP nº 85, aprovado em 09/11/2015;

VII – credenciar a Escola Politécnica de Inovação e Conhecimento Aplicado (ÉPICA), rede privada de ensino, mantida pelo IADE – Instituto de Administração e Direção de Empresas Ltda. EPP e autorizar o funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Cervejaria, Eixo Tecnológico de Produção Alimentícia, a ser oferecido na Rua Elsbeth Feddersen, nº 72, bairro Salto do Norte, Município de Blumenau, com base no Parecer nº 142, aprovado em 10/11/2015;

VIII – autorizar o funcionamento do Curso de Ensino Médio, no Centro de Educação Santa Teresinha, rede privada de ensino, mantido pela Associação Família de Maria, Município de Curitiba, com base no Parecer nº 143, aprovado em 10/11/2015;

IX – autorizar o funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem, Eixo Tecnológico de Ambiente e Saúde, da OGW Brasil Capacitações, rede privada de ensino, mantida pela OGW Brasil Capacitações Ltda. ME, Município de Biguaçu, com base no Parecer nº 144, aprovado em 10/11/2015;

X – renovar o reconhecimento do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*, Mestrado em Engenharia Mecânica, ofertado pelo Centro de Ciências Tecnológicas (CCT), campus II – UDESC, Município de Joinville, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), mantida pelo Estado de Santa Catarina, com sede no Município de Florianópolis, até a publicação do próximo relatório de Avaliação Quadrienal da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), com base no Parecer nº 145 e na Resolução nº 73, aprovados em 10/11/2015;

XI – renovar o reconhecimento do Curso de Bacharelado em Educação Física, ofertado pelo Centro Universitário de Brusque (UNIFEBE), mantido pela Fundação Educacional de Brusque (FEBE), com sede no Município de Brusque, até a publicação do resultado do próximo Ciclo Avaliativo do Sistema Nacional de Avaliação de Educação Superior (SINAES), ao qual pertence o curso, com base no Parecer nº 146 e na Resolução nº 74, aprovados em 10/11/2015;

XII – reconhecer o Programa de Pós Graduação Interdisciplinar em Desenvolvimento e Sociedade – Curso de Mestrado em Desenvolvimento e Sociedade, ofertado no campus de Caçador pela Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (UNIARP), mantida pela Fundação Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (FUNIARP), com sede no Município de

Caçador, até a publicação do próximo relatório de Avaliação Quadrienal da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), com base no Parecer nº 147 e na Resolução nº 75, aprovados em 10/11/2015;

XIII – prorrogar o ato de credenciamento da Universidade Regional de Blumenau (FURB), sob o Parecer CEE/SC nº 186, de 28/09/2010, homologado pelo Decreto nº 3.689, de 07/12/2010, publicado no Diário Oficial do Estado nº 18.985, de 07/12/2010, por 6 (seis) meses a contar de 07/12/2015, com base no Parecer nº 148 e na Resolução nº 76, aprovados em 10/11/2015;

XIV – reconhecer o curso superior de Tecnologia em Produção Moveleira, ofertado pelo Centro de Educação Superior do Oeste (CEO), campus IV – UDESC, Oeste Catarinense, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), mantida pelo Estado de Santa Catarina, com sede no Município de Florianópolis, para a conclusão dos alunos matriculados, com base no Parecer nº 149 e na Resolução nº 77, aprovados em 10/11/2015;

XV – autorizar o funcionamento do Curso de Ensino Médio na Escola Waldorf Anabá, rede privada de ensino, mantida pela Associação Pedagógica Micael, Município de Florianópolis, com base no Parecer nº 152, aprovado em 10/11/2015;

XVI – credenciar o Colégio do Campeche e autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º), Anos Finais (6º ao 9º) e do Ensino Médio, rede privada de ensino, mantido pelo Colégio do Campeche Ltda. – EPP, localizada na Rodovia Francisco Magno Vieira, s/nº, Bairro Campeche, Município de Florianópolis, com base no Parecer nº 153, aprovado em 10/11/2015;

XVII – autorizar o funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem, Eixo Tecnológico de Ambiente e Saúde, a ser oferecido no Colégio Imagem, rede privada de ensino, mantido pela Instituição de Ensino Imagem Ltda. ME, Município de Criciúma, com base no Parecer nº 154, aprovado em 10/11/2015;

XVIII – autorizar o funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Meio Ambiente, Eixo Tecnológico de Ambiente e Saúde, a ser oferecido no Colégio Imagem, rede privada de ensino, mantido pela Instituição de Ensino Imagem Ltda. ME, Município de Criciúma, com base no Parecer nº 155, aprovado em 10/11/2015;

XIX – autorizar o funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Estética, Eixo Tecnológico de Ambiente e Saúde, a ser oferecido no Colégio Imagem, rede privada de ensino, mantido pela Instituição de Ensino Imagem Ltda. ME, Município de Criciúma, com base no Parecer nº 156, aprovado em 10/11/2015; e

XX – autorizar o funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Instrumento Musical, Eixo Tecnológico de Produção Cultural e Design, a ser oferecido no estabelecimento de ensino Belas Artes, rede privada de ensino, mantido pelo Conservatório de Belas Artes de Joinville Ltda. EPP, localizada na Rua Aubé, nº 427, Bairro Saguçu, Município de Joinville, com base no Parecer nº 157, aprovado em 10/11/2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 16 de fevereiro de 2016.

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO

Nelson Antônio Serpa
Eduardo Deschamps

Cod. Mat.: 354298

DECRETO Nº 600, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016

Dispõe sobre a homologação de pareceres e resoluções do Conselho Estadual de Educação (CEE).

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto no art. 57 da Lei Complementar nº 170, de 7 de agosto de 1998, e o que consta nos autos do processo nº SED 9771/2015.

DECRETA:

Art. 1º Ficam homologados os pareceres e resoluções do Conselho Estadual de Educação (CEE), aprovados em 24/11/2015, para:

I – renovar o reconhecimento do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*, Doutorado em Ciência e Engenharia de Materiais, ofertado pelo Centro de Ciências Tecnológicas (CCT), campus II, Município de Joinville, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), mantida pelo Estado de Santa Catarina, com sede no Município de Florianópolis, até a publicação do próximo relatório de Avaliação Quadrienal da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), com base no Parecer nº 158 e na Resolução nº 78;

II – renovar o reconhecimento do curso de Bacharelado em Ciências Biológicas, ofertado no campus I, da Universidade Regional de Blumenau (FURB), mantida pela Fundação Universidade Regional de Blumenau, com sede no Município de Blumenau, até a publicação do resultado do próximo ciclo Avaliativo do Sistema Nacional de Avaliação de Educação Superior (SINAES), com base no Parecer nº 159 e na Resolução nº 79;

III – renovar o reconhecimento do curso de Licenciatura em Ciências Sociais, ofertado no campus I, da FURB, mantida pela Fundação Universidade Regional de Blumenau, com sede no Município de Blumenau, até a publicação do resultado do próximo ciclo Avaliativo do SINAES, com base no Parecer nº 160 e na Resolução nº 80;

IV – autorizar o funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Estética, Eixo Tecnológico de Ambiente e Saúde, a ser oferecido pelo Centro de Educação Profissional de Chapecó, rede pública de ensino, mantido pela Secretaria de Estado da Educação (SED), Município de Chapecó, com base no Parecer nº 161;

V – negar provimento ao recurso do Parecer CEE/SC nº 019, de 10 de março de 2015, interposto por Top Cursos Ltda., da Cidade de Chapecó, mantendo-se os termos exarados no referido Parecer que descredenciou o Colégio Top Cursos e revogou os atos autorizativos inerentes aos respectivos cursos, cessando os efeitos dos Pareceres regulatórios constantes no item II do Parecer CEE/SC nº 019, de 10 de março de 2015. Resguardando o direito dos alunos de concluírem seus estudos na referida unidade. Os demais alunos deverão ser transferidos para outra instituição até janeiro de 2016, com base no Parecer nº 165;

VI – renovar o credenciamento do Centro Educacional São Carlos e autorização do curso de Educação de Jovens e Adultos (EJA), nível de Ensino Fundamental e Ensino Médio, na modalidade a distância, mantido pelo Centro Educacional São Carlos Ltda., rede privada de ensino, com sede no Município de São Carlos, com um total de 200 (duzentas) vagas, sendo 100 (cem) vagas no Ensino Fundamental e 100 (cem) para o Ensino Médio, pelo prazo de 5 (cinco) anos, com base no Parecer nº 166;

VII – autorizar o funcionamento do curso de Ensino Médio, na Escola de Educação Básica Sagrado Coração de Jesus, rede pública de ensino, mantida pela SED, Município de Tubarão, com base no Parecer nº 167;

VIII – credenciar e autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º), do Centro Educacional Mundo do Saber, rede privada de ensino, mantido pelo Centro Educacional Mundo do Saber Ltda. ME, Município de Palhoça, com base no Parecer nº 168;

IX – renovar o credenciamento da Universidade do Contestado (UnC), mantida pela Fundação Universidade do Contestado (FUNC), com sede no campus do Município de Mafra, e demais campi nos Municípios de Canoinhas, Concórdia, Curitiba, Mafra, Porto União e Rio Negrinho, pelo prazo de 6 (seis) anos, com base no Parecer nº 170 e na Resolução 81;

X – renovar o credenciamento do Centro Universitário Municipal de São José (USJ), mantido pela Fundação Educacional de São José (FUNDESJ), rede pública municipal de ensino, Município de São José, pelo prazo de 5 (cinco) anos, com base no Parecer nº 171 e na Resolução 82; e

XI – reconhecer o curso de Licenciatura em Música, ofertado no campus de Porto União, pela UnC, mantida pela FUNC, com sede no Município de Mafra, pelo prazo de 3 (três) anos, com base no Parecer nº 172 e na Resolução 83

1. Acesse o link: <http://sistec.mec.gov.br/consultapublicaunidadeensino/>
2. Selecione, no mapa, o Estado (Santa Catarina)



3. Selecione, no listagem, a cidade (Blumenau), a Instituição de Ensino (Escola Politécnica de Inovação e Conhecimento Aplicado - Épica) e clique sobre ícone de informação (i):

SISTEC Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica

Consulta Pública das Escolas e Cursos Técnicos Regulares nos Sistemas de Ensino e Cadastradas no MEC

Selecione, no mapa, o Estado ou clique aqui para listagem completa.

BLUMENAU

Unidade(s) de Ensino

- HERMANN BLUMENAU INSTITUTO DE EDUCAÇÃO LTDA ME [42738]
- FACULDADE METROPOLITANA DE BLUMENAU - FAMEBLU - CAMPUS II - CAMPUS FAMEBLU CAMP II [25217]
- SENAI/SC - BLUMENAU [3422]
- SENAI/SC - BLUMENAU II [43448]
- FACULDADE METROPOLITANA DE BLUMENAU - CAMPUS: UNIDADE SEDE [25216]
- ESC BARAO DO RIO BRANCO [4330]
- BLUMENAU - POLO BLUMENAU [24924]
- ESCOLA POLITÉCNICA DE INOVAÇÃO E CONHECIMENTO APLICADO [44069]**

Curso(s)

Modalidade de Ensino	Curso	Tipo de Oferta
ENSINO PRESENCIAL	TÉCNICO EM CERVEJARIA	

Página 1 de 1 Total de Registros: 1 Exportar .CSV

- FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAC BLUMENAU [3326]
- INSTITUTO BRASILEIRO DE DESIGN INTERIORES [3727]
- SENAI - BLUMENAU/SC [22200]
- CENTRO UNIVERSITÁRIO TUPY - BLUMENAU - POLO BLUMENAU [24275]
- INSTITUTO BRASILEIRO DE NATUROPATIA APLICADA [13785]



Ao clicar no botão de informação  abrirá uma tela com o detalhamento do credenciamento:

Detalhamento ESCOLA POLITECNICA DE INOVAÇÃO E CONHECIMENTO APLICADO	
Dados da Unidade de Ensino	
Nome da Unidade de Ensino	ESCOLA POLITÉCNICA DE INOVAÇÃO E CONHECIMENTO APLICADO
Autonomia para criação de cursos	NÃO
Tipo do Ato Autorizativo da Unidade de Ensino	PARECER
Número do Ato Autorizativo da Unidade de Ensino	142
Data da Publicação do Ato Autorizativo da UE	10/11/2015
Descrição do Ato Autorizativo da UE	CREENCIAMENTO DA ESCOLA POLITÉCNICA DE INOVAÇÃO E CONHECIMENTO APLICADO E AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM CERVEJARIA, EIXO TECNOLÓGICO DE PRODUÇÃO ALIMENTÍCIA
CEP	89065-430
Logradouro	RUA ELSEBETH FEDDERSEN
Número	72
Bairro	SALTO NORTE
UF	SC
Município	BLUMENAU
Telefone1	(47) 3380-5200
Telefone2	NÃO INFORMADO
Fax	NÃO INFORMADO
E-mail	COORDENACAOEDU@GRUPOIADE.COM.BR